



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SEDES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS.

PROCESSO Nº 00431-00005123/2020-73

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SEDES**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP 515, bloco A, lote 01 – 4º andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED], na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 1º, inc. I da [Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021](#), a **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA**, com sede na QNM 13, Módulo B AE - Bairro Ceilândia, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por **FERNANDO BATISTA FERNANDES**, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia, nomeado no DODF nº 50A - Edição Extra, de 14/06/2021, página 02, portador do RG nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.488.350/0001-62, com sede no ST Chácara P Norte, nº 46, Lote 09 Setor Habitacional Sol Nascente – Brasília/DF, neste ato representado por **AMANDA NERES DA SILVA**, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita sob o CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], que exerce a função de Vice-Presidente, resolvem celebrar este Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

2.1. Este instrumento visa a prorrogação de vigência do **Termo de Colaboração Emergencial nº 02/2020** por 04 (quatro) meses, até **07/11/2021**, nos termos previstos na Cláusula Terceira c/c Art. 43 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (64704628) anexo a este instrumento.

2.1.1. A rescisão antecipada do ajuste poderá se dar pela suspensão ou reforma da Decisão Liminar proferida no âmbito Ação Civil Pública nº 0708338-95.2020.8.07.0018, por decisão a ser proferida no bojo do Agravo de Instrumento nº 0753251-22.2020.8.07.0000 (53318318), ou ainda por qualquer outra decisão judicial que seja proferida quanto ao tema.

2.2. A prorrogação da avença foi determinada por meio da decisão judicial proferida pelo Exmo Sr. Desembargador Romeu Gonzaga Neiva, no âmbito do processo judicial 0753251-22.2020.8.07.0000 (53318318) no qual foi determinado a necessidade de manutenção de pelo menos 01

(um) alojamento provisório, conforme expresso: *Todavia, a concessão pura do efeito suspensivo neste recurso poderá acarretar o esvaziamento do seu julgamento de mérito, pelo que hei por bem modular os efeitos de sua concessão, determinando ao Agravante que não proceda à desmontagem de todos os abrigos provisórios, mantendo em funcionamento ao menos um deles, que possua capacidade de eventualmente receber os assistidos pelo UNAF Areal, até o julgamento final deste recurso.*

2.3. O repasse relativo ao mês 15 (421º ao 450º DIA) no valor de R\$ 427.997,40 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); o repasse relativo ao mês 16 (451º ao 480º DIA) no valor de R\$ 415.038,44 (quatrocentos e quinze mil trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos); o repasse relativo ao mês 17 (481º ao 510º DIA) no valor de R\$ 424.625,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) e o repasse relativo ao mês 18 (511º ao 540º DIA) no valor de R\$ 415.038,44 (quatrocentos e quinze mil trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), que será repassado à OSC conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho (64704628).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária 6.778, de 06 de janeiro de 2021 - LOA 2021:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007 - Transferência para a Proteção Social Especial - Demais Indivíduos e Famílias

III - Natureza da Despesa: 33.50.43 - Subvenção Social

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

3.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 1.682.699,68 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2021NE00466, emitida em 07/07/2021, evento nº. 400098, na modalidade 02-Estimativo.

4. CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela SEDES até 20 (vinte) dias após a assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060.

Pelo Distrito Federal (SEDES):

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pelo Distrito Federal (RA IX):

FERNANDO BATISTA FERNANDES

Administrador Regional de Ceilândia

Pela OSC:

AMANDA NERES DA SILVA

Vice-Presidente da Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - Matr. 0278718-0, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 07/07/2021, às 19:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Neres da Silva, Usuário Externo**, em 07/07/2021, às 19:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=65407701)
verificador= **65407701** código CRC= **08377E66**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7149